



EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta

Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir a Proposta da Administração acerca das matérias constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas no dia 19 de março de 2012:

Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2011.

Propomos que sejam aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2011, conforme divulgadas em 16 de fevereiro de 2012 nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do Sistema de Informações Periódicas (IPE) e nos jornais Folha de São Paulo, O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Estado do Maranhão (as “Demonstrações Financeiras”).

Destacamos, adicionalmente, que, nos termos do inciso III do art. 9º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481/09”), as informações dispostas no Anexo I à presente proposta, refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2011.

Propomos que o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 tenha a destinação que lhe foi indicada nas Demonstrações Financeiras, conforme detalhado no Anexo II a esta proposta, elaborado de acordo com o inciso II do §1º do art. 9º da Instrução CVM 481/09, bem como que seja aprovada a distribuição de dividendos proposta pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2012.

3. Deliberação sobre o pagamento de dividendos.

Propomos a distribuição de R\$ 50.421.417,88 (cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) a título de dividendos, conforme aprovado pela Reunião do Conselho de Administração de 15 de fevereiro de 2012.



De acordo com nossa proposta, os dividendos serão pagos até 31 de dezembro de 2012, sem qualquer atualização monetária. A base acionária que fará jus ao recebimento dos dividendos será aquela de 19 de março de 2012.

4. Fixação da remuneração global anual dos administradores, deliberando sobre proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2012.

Propomos que a remuneração global dos administradores para o exercício de 2012 seja fixada no montante global de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Esclarecemos que as informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo art. 12 da Instrução CVM 481/09, encontram-se dispostas no Anexo III a esta proposta.

5. Instalação e funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2012, a eleição de seus respectivos membros e a fixação de sua remuneração.

Os acionistas controladores da Companhia informaram à Administração da Companhia que indicarão os Srs. Sérgio Passos Ribeiro (suplente Bruno Augusto Sacchi Zaremba) e Felipe Sousa Bittencourt (suplente José Guilherme Cruz Souza).

No que tange à remuneração global do Conselho Fiscal, propomos que seja fixada no montante de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Esclarecemos que, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membro do Conselho Fiscal da Companhia acima indicados encontram-se detalhadas no Anexo IV a esta proposta.

Assembleia Geral Extraordinária:

6. Deliberação sobre a proposta de alteração do art. 22 do Estatuto Social para inclusão de previsão específica relativa à outorga de procuração para instituições financeiras para garantia de financiamentos.

Propomos alteração na redação do art. 22 (nova numeração) do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de março de 2012.

A alteração proposta visa incluir previsão específica relativa à outorga de procuração para instituições financeiras para garantia de financiamentos de longo prazo, podendo ter validade superior a 1 ano, porém restrita ao prazo do respectivo contrato de financiamento ou garantia.

A proposta objetiva viabilizar a contratação de financiamentos de longo prazo e que, em casos específicos, procurações com prazos superiores a 1 ano são exigidas.

7. Deliberação sobre a proposta de reforma do Estatuto Social para adequá-lo à nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Propomos a reforma do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações introduzidas e englobar as cláusulas mínimas previstas pela nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Em 10/05/2011, entrou em vigor a nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ao qual as companhias listadas no referido segmento deveriam adaptar seus estatutos sociais na primeira assembleia geral que ocorresse após 08/08/2011 ou até a assembleia geral ordinária que aprovasse as demonstrações financeiras do exercício social de 2011. No caso da Equatorial Energia, esta é a primeira assembleia geral que ocorre após 08/08/2011.

Tais alterações estão refletidas nos artigos 1, 13, 14, 16, 17, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 38, bem como pela inclusão dos 2 e 37, todos de acordo com a nova numeração proposta.

8. Deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, a fim de refletir a verificação do aumento de capital decorrente do exercício de opções de compra de ações da Companhia.

Conforme reconhecido em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de março de 2012, propomos alterar a redação do art. 6 (nova numeração) para refletir o novo capital social da Companhia, aumentado no valor de R\$19,00 (dezenove reais), decorrente de subscrições do Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Em virtude de referido aumento, o capital social da Companhia passou a ser de R\$566.830.632,72 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), representado por 109.611.778 (cento e nove milhões, seiscentos e onze mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9. Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência de eventual aprovação dos itens anteriores.

De modo a consolidar as alterações do Estatuto proposta nos itens 6, 7 e 8 acima, e em cumprimento às exigências do artigo 11 da Instrução CVM 481/2009, as informações relativas à alteração do Estatuto Social da Companhia integram a Proposta da Administração como Anexo V.



ÍNDICE:

1. Anexo I.....	p. 05
2. Anexo II.....	p. 26
3. Anexo III.....	p. 31
4. Anexo IV.....	p. 44
5. Anexo V.....	p. 46

ANEXO I
Comentários dos Diretores da Companhia
Item 10 – Formulário de Referência (Instrução CVM 480/09)

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais:

A Equatorial é uma holding de participações no segmento de energia. Em 31 de dezembro de 2011, a empresa detinha participação, direta ou indireta, nas seguintes empresas: (i) CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, distribuidora de energia cuja área de concessão engloba todo o estado do Maranhão; (ii) participa do bloco de controle da Geramar, responsável pela operação de duas usinas de geração termoeletrica localizadas no estado do Maranhão, (iii) Equatorial Soluções, prestadora de serviços e (iv) Sol Energias, comercializadora.

O Emissor encerrou 2011 com Patrimônio Líquido de R\$922,1 milhões, queda de 3,3% em relação àquele apresentado ao final de 2010 (R\$953,9 milhões). Já em 2009 o Patrimônio Líquido totalizou R\$986,3 milhões.

O lucro líquido consolidado do exercício encerrado em 2011 totalizou R\$159,8 milhões, com geração operacional de caixa (EBITDA) de R\$504 milhões. Em 2010, já desconsiderando a participação indireta então detida na Light, o lucro líquido consolidado foi de R\$174 milhões, enquanto o de 2009 somou R\$223 milhões.

Ao final do ano, também de maneira consolidada, o grupo apresentava endividamento líquido de R\$1.005,1 milhões, valor que representava pouco mais de 0,9 vez o patrimônio líquido e 2,0 vezes o EBITDA anual, patamares que consideramos confortáveis e que refletem a robustez patrimonial e financeira de nossas empresas.

Durante o ano, os investimentos próprios da CEMAR somaram R\$322,3 milhões, além daqueles destinados ao Programa Luz Para Todos, que totalizaram R\$174,6 milhões.

b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

- i. hipóteses de resgate**
- ii. fórmula de cálculo do valor de resgate**

O patrimônio líquido do Emissor, em 31 de dezembro de 2011, era de R\$ 922,1 milhões, uma redução de 3,3% em relação a 31 de dezembro de 2010, cujo patrimônio era de R\$ 953,9 milhões. No encerramento de 2009, o patrimônio do Emissor somava R\$986,3 milhões.

Em 31 de dezembro de 2011, a Equatorial encerrou o exercício com R\$448,4 milhões de caixa, com dívida líquida de R\$1.005,1 milhões, o que representa 2,0 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses. Em 2010, a Companhia havia encerrado com dívida líquida de R\$759 milhões, o que representava 1,5 vez sobre o EBITDA anual.

Não há possibilidade de resgates de ações além das legalmente previstas.



c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Considerando o perfil de longo prazo do endividamento do grupo, bem como a trajetória dos resultados, o Emissor pretende honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa.

Observando o endividamento, o fluxo de caixa e a posição de liquidez, o Emissor acredita ter liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. Caso o Emissor entenda necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos e potenciais aquisições, a mesma acredita ter capacidade para contratá-los atualmente.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados:

CEMAR

Além da utilização em parte de sua geração própria de caixa, as principais fontes de financiamento para os projetos de investimento da Emissora são o Banco do Nordeste - BNB, a ELETROBRÁS e o BNDES, que usualmente oferecem taxas de juros menores e prazos de pagamento compatíveis com o tempo de retorno do projeto de investimento.

Por estar situada no Nordeste brasileiro e ter 90% do território coberto pela Amazônia Legal, além dos tradicionais órgãos de fomento, acima mencionados, a CEMAR tem possibilidades de utilização de linhas de créditos específicas para o desenvolvimento do Nordeste (FNE, FDNE, etc), bem como para desenvolvimento do Norte (FDA).

Visando sempre obter as menores taxas do mercado, caso haja projetos de investimento que não sejam elegíveis para financiamentos pelos referidos órgãos, a Emissora normalmente recorre ao mercado de capitais (debêntures), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

GERAMAR

Por estar localizada no Maranhão, além dos tradicionais órgãos de fomento, há possibilidade de utilização de linhas de créditos específicas para o desenvolvimento do Nordeste (FNE, FDNE, etc.), bem como para desenvolvimento do Norte (FDA). Em dezembro de 2011, a companhia tem registrado R\$170 milhões provenientes do FDA e, ao passo que finaliza o processo para obtenção do restante de sua necessidade através desta linha, a Geramar faz uso de empréstimos-ponte contratados junto a bancos de primeira linha.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

CEMAR

Atualmente a companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras de primeira linha, porém não tem utilizado os mesmos para financiamentos de curto prazo em capital de giro.

GERAMAR

Em 31 de dezembro de 2011, a companhia detinha o montante de R\$420 milhões de endividamento, onde R\$170 milhões são provenientes de financiamentos obtidos junto ao Banco da Amazônia e R\$250 milhões são empréstimos de curto prazo contratados junto a bancos de primeira linha.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras**
- iii. grau de subordinação entre as dívidas**

- iv. **eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário**

CEMAR

Em 31 de dezembro de 2011, o endividamento total da Emissora era de R\$1.385 milhões, dos quais 0,6% (R\$8,0 milhões) eram em moeda estrangeira. Aquele valor, deduzido do caixa e disponibilidades da Emissora, no montante de R\$424,4 milhões, atinge R\$960,6 milhões.

Do valor total do endividamento acima, 20,3% (R\$282,2 milhões) tinha vencimento no curto prazo e 79,5% (R\$1.102,9 milhões) tinha vencimento no longo prazo.

A tabela abaixo descreve a evolução do endividamento total em aberto da CEMAR nos períodos em referência:

Dívidas (R\$ milhões)	2009	2010	2011
Curto Prazo	148,3	194,1	282,3
<i>Moeda Estrangeira</i>	0,8	0,7	0,6
<i>Moeda Nacional</i>	147,5	193,4	281,7
Longo Prazo	1.068,90	1.063,7	1.102,9
<i>Moeda Estrangeira</i>	8,3	7,3	7,6
<i>Moeda Nacional</i>	1.060,60	1.056,44	1.095,3
Total Geral	1.217,20	1.257,8	1.385,2

GERAMAR

Até 31 de dezembro de 2011, o total da dívida da companhia totaliza R\$420 milhões, dos quais R\$265,2 milhões no curto prazo e R\$154,8 milhões no longo prazo. Ressaltamos que a Equatorial detém 25% de participação societária na Geramar.

CONSOLIDADO

Em 31 de dezembro de 2011, o endividamento total consolidado em aberto do Emissor era de R\$1.547,7 milhões, dos quais 0,57% (R\$8,3 milhões) em moeda estrangeira. Aquele valor, deduzido do caixa e disponibilidades do Emissor, no montante de R\$448,4 milhões, atinge R\$1.099,3 milhões.

Do valor total do endividamento acima, 26% (R\$394,1 milhões) tem vencimento no curto prazo e 74% (R\$1.152,9 milhões) tem vencimento no longo prazo.

A tabela abaixo descreve a evolução do endividamento total consolidado em aberto do Emissor nos períodos em referência:

Dívidas (R\$ milhões)	2009	2010	2011
Curto Prazo	231,61	258,78	394,76
<i>Moeda Estrangeira</i>	0,8	0,70	0,6
<i>Moeda Nacional</i>	230,812	258,08	394,16

Longo Prazo	1.068,90	1.063,74	1.152,90
<i>Moeda Estrangeira</i>	8,3	7,30	7,6
<i>Moeda Nacional</i>	1.060,60	1.056,44	1.145,30
Total Geral	1.300,51	1.322,52	1.547,66

Financiamentos Relevantes

CEMAR

Destacamos abaixo as principais operações de endividamento contratadas entre 2007 a 2011:

Dívida com a ELETROBRÁS:

- Em janeiro de 2007, foi assinado pela CEMAR junto à ELETROBRÁS o contrato ECF-2522/2005 no valor total de R\$ 57.999 mil, dos quais foram desembolsados R\$56.274 mil. O referido contrato está lastreado por recursos da Reserva Global de Reversão - RGR. O custo deste financiamento é de 7% ao ano mais a variação da RGR, com prazo de vencimento em 7 anos, composto pela carência de 2 anos e amortização em 5 anos. Estes recursos se destinam a financiar os custos diretos dos investimentos para a melhoria do suprimento de energia elétrica e expansão do sistema.
- Em janeiro de 2009, foi assinado pela CEMAR junto à ELETROBRÁS o contrato ECF-2724/2008 no valor total de R\$ 97.686 mil, dos quais já foram desembolsados R\$87.492 mil. O referido contrato está lastreado por recursos da Reserva Global de Reversão - RGR. O custo deste financiamento é de 7% ao ano mais a variação da RGR, com prazo de vencimento em 7 anos, composto pela carência de 2 anos e amortização em 5 anos. Estes recursos se destinam a financiar os custos diretos dos investimentos para a melhoria do suprimento de energia elétrica e expansão do sistema.
- Em dezembro de 2010, foi assinado pela CEMAR junto à ELETROBRÁS o contrato ECF-2890/2010 no valor total de R\$85.310 mil, dos quais foram desembolsados R\$39.572 mil. O referido contrato está lastreado por recursos da Reserva Global de Reversão – RGR. O custo deste financiamento é de 7% ao ano mais a variação da RGR, com prazo de vencimento em 84 meses, composto pela carência de 24 meses e amortização em 60 meses. Estes recursos se destinam a financiar os custos diretos dos investimentos para melhoria e suprimento de energia elétrica e expansão do sistema.

Dívida com IFC:

- Em 28 de fevereiro de 2008, a CEMAR finalizou a contratação do financiamento de US\$80.000.000,00 junto ao IFC - International Finance Corporation, com o objetivo de financiar parte dos seus investimentos já realizados em 2007, e parte dos investimentos previstos para o biênio 2008/2009. O empréstimo foi concedido em reais, num montante de R\$135.056 mil, considerando a PTAX de venda de 1,6882 do dia 26 de fevereiro de 2008. O custo da operação foi fixado em 90,9% do CDI, através da realização de um swap cambial pelo IFC, incidindo o custo adicional de 1,5% a.a. a título de "Exposure Fee". O prazo total deste financiamento é de 8 anos, com 2 anos de carência.

Neste contrato, a CEMAR apresenta alguns indicadores financeiros, a serem apurados anualmente com base nas suas demonstrações financeiras auditadas:

1º Covenant: Quociente resultante da divisão da DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA pelo EBITDA dos últimos 12 meses, menor ou igual a 2,5 (dois e meio);

2ª Covenant: Quociente resultante da divisão do EBITDA dos últimos 12 meses pelas DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS, maior ou igual a 2,0 (dois).

	<u>4T11</u>	<u>3T11</u>	<u>2T11</u>	<u>1T11</u>
Dívida bruta *	1.385.239	1.177.232	1.212.481	1.202.534
(-) Disponibilidades e aplicações financeiras	-424.463	-189.483	-273.383	-418.249
(-) Baixa renda a receber	-15.835	-30.692	-21.212	-23.472
(-) Ativos regulatórios líquidos	-25.832	-59.714	-2.173	-20.409
= Dívida financeira líquida	919.109	897.343	915.713	740.404
EBITDA**	133.763	122.106	117.727	108.558
EBITDA ajustado nos últimos 12 meses	482.154	454.227	467.769	488.710
1º Covenant: $\leq 2,5$	1,91	1,98	1,96	1,52
Despesa financeira líquida trimestral	11.843	29.536	11.187	31.040
Despesa financeira líquida nos últimos 12 meses	83.607	87.776	87.579	87.637
2º Covenant: $\geq 2,0$	5,8	5,2	5,3	5,6

* Corresponde a dívida bruta de Empréstimos e financiamentos e dívida bruta de Debêntures.

** EBITDA calculado conforme contrato de financiamento, que significa o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, desconsiderando as outras despesas e receitas não recorrentes. As outras despesas e receitas não recorrentes são provenientes de baixas e alienação do ativo imobilizado.

Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil:

- BNB I – No ano de 2006, a Cemar contratou financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no montante de R\$136.076, com a finalidade de financiar os investimentos em redução das perdas técnicas e comerciais, melhoria na qualidade no fornecimento de energia elétrica, expansão do sistema de distribuição e atualização de tecnologia da informação. Os recursos são provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE. A taxa efetiva dessa operação é de 8,5% ao ano.
- BNB Nova Sede - Em 06 de dezembro de 2007, a CEMAR assinou o empréstimo obtido junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, no montante de R\$9.652 mil, com a finalidade de financiar a construção da nova sede da Companhia. Os recursos são provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, que a partir de janeiro de 2008 incide taxa de juros de 8,50% a.a., considerando o bônus de adimplimento de 15% incidente sobre os pagamentos dos juros.
- BNB II - Em 05 de fevereiro de 2009, a CEMAR assinou o empréstimo obtido junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, no montante de R\$144.939 mil, com a finalidade de complementar os recursos financeiros para investimentos na rede elétrica. Os recursos são provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE. A taxa de juros do FNE é 8,50% ao ano, considerando o bônus de adimplimento de 15%, incidente sobre o pagamento dos juros.

Dívida com o BNDES:

- Em 10 de abril de 2007, a CEMAR assinou o contrato de financiamento junto ao Banco Itaú BBA no valor de R\$28.481 mil, lastreados por recursos originários de repasse pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O custo deste financiamento é de TJLP + 4,8% ao ano. O prazo total é de 5 anos, com carência de 1 ano e amortização em 4 anos. Estes recursos se destinam a financiar a implantação do Programa de Combate às Perdas de Energia Elétrica do Sistema de distribuição da CEMAR, do Sistema de Gestão das Redes de Distribuição - "GEOREDE" e do Sistema Comercial da ELUCID - "UE-COM".

Neste contrato, a CEMAR apresenta os seguintes indicadores financeiros, a serem apurados anualmente com base nas suas demonstrações financeiras auditadas:

1ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pelo EBITDA menor ou igual a 4,50;

2ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pela soma do Endividamento Financeiro Líquido com o Patrimônio Líquido menor ou igual a 0,60.

- Em 11 de março de 2008, a CEMAR assinou o contrato de financiamento junto ao Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. no valor de R\$79.663 mil, lastreados por recursos originários de repasse pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O custo deste financiamento é de TJLP + 3,6% ao ano. O prazo total é de 5 anos, com carência de 1 ano e amortização em 4 anos. Estes recursos se destinam a financiar a implantação do projeto “Expansão e Qualidade Operacional CEMAR”, com investimentos voltados ao combate das perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa.

Conforme contrato, a CEMAR apresentar os seguintes indicadores financeiros, a serem apurados anualmente com base nas suas demonstrações financeiras auditadas:

1ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pelo EBITDA menor ou igual a 2,50;

2ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pela soma do Endividamento Financeiro Líquido com o Patrimônio Líquido menor ou igual a 0,60.

Segue abaixo demonstração dos Covenants para os empréstimos do BNDES:

	<u>4T11</u>	<u>3T11</u>	<u>2T11</u>	<u>1T11</u>
(+) Empréstimos e financiamentos e Debêntures	1.385.239	1.177.232	1.212.481	1.202.534
(-) Disponibilidades e aplicações financeiras	-424.463	-189.483	-273.383	-418.249
(-) Dívida com ELETROBRÁS - ECF 1960/99	-162.281	-165.167	-163.134	-161.564
(-) Baixa renda	-15.835	-30.692	-21.212	-23.472
Endividamento financeiro líquido	782.660	791.890	754.752	599.249
(+) Lucro líquido	48.331	78.085	68.360	52.725
(+) Resultado financeiro líquido	9.336	11.640	18.312	7.385
(+) Provisão de IR e CSLL	18.763	4.630	9.397	22.134
(+) Participação nos lucros	-	-	-	-
(+) Depreciações e amortizações	20.280	24.683	19.706	25.772
(+) Outras despesas/receitas não recorrentes*	37.053	3.068	1.953	541
LAJIDA	133.763	122.106	117.728	108.557
LAJIDA (12 Meses)	482.154	454.227	467.769	488.710
Patrimônio Líquido	1.010.924	962.594	884.510	816.147
Endividamento financeiro líquido / LAJIDA ≤ 4,5	1,6	1,7	1,6	1,2
Endividamento financeiro líquido / endividamento financeiro líquido +PL) ≤ 0,6	0,4	0,5	0,5	0,4

* As outras despesas e receitas não recorrentes são provenientes de baixas e alienações do ativo imobilizado.

- Em 09 de dezembro de 2010, a CEMAR assinou um contrato de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de R\$100.000 mil, lastreados por recursos originários, dentre outras fontes, de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, recursos do FAT – Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP. O custo deste financiamento é de TJLP + 4,91% ao ano. O prazo total é de 3 anos, com carência de 1 ano e amortização em 2 anos. Estes recursos se destinam a financiar a partes dos investimentos do ano de 2011 e reforço de capital de giro.

Conforme contrato, a CEMAR apresenta os seguintes indicadores financeiros, a serem apurados anualmente com base nas suas demonstrações financeiras auditadas:

1ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pelo EBITDA menor ou igual a 3,00;

2ª Covenant: Quociente entre o Endividamento Financeiro Líquido pela soma do Endividamento Financeiro Líquido com o Patrimônio Líquido menor ou igual a 0,70.

Segue abaixo demonstração dos Covenants para este empréstimo do BNDES:

	4T11	3T11	2T11	1T11
(+) Empréstimos e financiamentos e Debêntures	1.385.239	1.177.232	1.212.481	1.202.534
(-) Disponibilidades e aplicações financeiras	-424.463	-189.483	-273.383	-418.249
Endividamento financeiro líquido	960.776	987.749	939.098	784.285
LAJIDA	133.763	122.106	117.728	108.557
LAJIDA (12 Meses)	482.154	454.227	467.769	488.710
Patrimônio Líquido	1.010.924	962.594	884.510	816.147
Endividamento financeiro líquido / LAJIDA \leq 3,0	2,0	2,2	2,0	1,6
Endividamento financeiro líquido / endividamento financeiro líquido +PL) \leq 0,7	0,5	0,5	0,5	0,5

- Em 11 de novembro de 2011, a CEMAR assinou um contrato de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de R\$193.023,4 mil, lastreados por recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, recursos do FAT – Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP. O valor total do financiamento é dividido em quatro sub-créditos, conforme segue abaixo:
 - Sub-crédito A: O valor contratado é de R\$70.626mil, liberados em 25 de novembro e 27 de dezembro de 2011, com o custo de TJLP + 2,21% ao ano. O prazo total é de 6 anos, com início de amortização em Janeiro de 2012. Em 31 de dezembro de 2011, a taxa efetiva dessa operação é de 8,21% ao ano.
 - Sub-crédito B: O valor contratado é de R\$70.626mil, liberados em 25 de novembro e 27 de dezembro de 2011, com o custo de TJLP + 3,21% ao ano. O prazo total é de 6 anos, com início de amortização em Janeiro de 2012. Em 31 de dezembro de 2011, a taxa efetiva dessa operação é de 9,21% ao ano.
 - Sub-crédito C: O valor contratado é de R\$50.772mil, com o total de R\$33.000 mil liberados nas datas de 25 de novembro e 27 de dezembro de 2011, e custo de 8,7% ao ano. O prazo total é de 10 anos, com carência de 2 anos e amortização em 8 anos com início em Dezembro 2013. Em 31 de dezembro de 2011, a taxa efetiva dessa operação é de 8,7% ao ano.
 - Sub-crédito D: O valor contratado é de R\$1.000mil com custo de TJLP. O prazo total é de 6 anos, com um ano de carência e 5 anos de amortização com início em Dezembro 2017. Em 31 de dezembro de 2011.

Por fim, os financiamentos acima contratados têm por objetivo financiamento dos planos de investimentos da Emissora e reforço de capital de giro.

GERAMAR

A companhia possui as seguintes dívidas ao final de 2011:

	Total	
Bco BTG Pactual 5137539	29.313.387,24	CDI + 2,45% a.a
Bco BTG Pactual 604858-1	27.282.650,95	CDI + 2,45% a.a
Bco BTG Pactual 604864-5	10.588.492,78	CDI + 2,45% a.a
Bco BTG Pactual 604866-1	35.677.312,70	CDI + 2,45% a.a
Bco BTG Pactual 604867-0	22.035.987,29	CDI + 2,45% a.a
Bco BTG Pactual 100109050009800	20.690.647,78	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 100109060009900	27.238.321,21	CDI + 2,65% a.a

Bco BTG Pactual 100109070017400	15.714.416,02	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 100109100006000	4.556.123,58	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 100109100006100	17.269.405,74	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 100110010001200	27.238.321,21	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 6048254	145.974,92	CDI + 2,65% a.a
Bco BTG Pactual 604865-3	12.069.754,71	CDI + 2,65% a.a
BASA - FDA 047.154047-1	170.228.435,46	TJLP + 1,00% a.a

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados:

CEMAR

Especificamente para o Contrato com a Eletrobrás, ECF-2724/2008, para financiamento do custo direto do programa de obras no sistema de subtransmissão da CEMAR para o triênio 2009-2010-2011, o prazo-limite para utilização do volume total disponibilizado foi 30 de dezembro de 2011 no contrato inicial, porém com a celebração de termo aditivo foi prorrogado para 30 de junho 2012.

GERAMAR

Não há limites de financiamentos não utilizados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

1) Adesão ao NOVO REFIS - Parcelamento de impostos - Lei 11.941/09

Em novembro de 2009, a controlada CEMAR formalizou sua adesão ao chamado Novo REFIS, parcelamento de débitos fiscais de acordo com a Lei 11.941/2009. Conforme os termos aplicáveis ao novo programa o saldo dos débitos será parcelado em até 180 meses.

1.1) CEMAR

Em 28 de novembro de 2009, a CEMAR formalizou sua adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º da Lei nº 11.941/2009 importando a desistência compulsória e definitiva do Parcelamento Especial - PAES. Nos termos das normas aplicáveis ao novo parcelamento o saldo remanescente dos débitos consolidados do Parcelamento Especial - PAES será parcelado em até 180 meses. A consolidação de tais débitos está pendente de conclusão pela Receita Federal do Brasil RFB.

Os principais benefícios desta adesão ao novo REFIS foram a redução de juros e multas no montante de R\$24.756, a possibilidade de saldar a parcela restante de juros e multas com a utilização de prejuízos fiscais, além do próprio desembolso de caixa parcelado. O montante inicial incluído no REFIS foi de R\$72.522. Visto que R\$34.028 serão compensados com prejuízos fiscais, o parcelamento efetivo que resultará em desembolsos futuros de caixa é de R\$ 38.493.

A referida dívida, no montante de R\$38.493 será quitada em 180 parcelas. A consolidação de tais débitos está pendente de conclusão pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Os pagamentos do REFIS no valor de R\$1.645, estão sendo contabilizados na conta de outros impostos a recuperar até que seja homologado a consolidação dos débitos inclusos no parcelamento.



A consolidação de tais débitos está pendente de conclusão pela Receita Federal do Brasil (RFB).

2) Incorporação da PCP Energia Participações pela Equatorial Energia

A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12/02/08 aprovou a incorporação da PCP Energia Participações pela Equatorial Energia. Com a incorporação a Equatorial passou a deter participação de 25% da Rio Minas Energia (RME), que correspondia a participação indireta de 13,06% na Light, e através de acordo de acionistas, passou a compartilhar o controle da Light. Com a concentração do controle a PCP Energia Latin America Power Fund consolidou na Equatorial seus investimentos no setor de energia elétrica. Essa incorporação afetou todas as Demonstrações Financeiras.

3) Cisão da Equatorial e abertura de capital da Redentor

Em 29 de abril de 2010, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial aprovou sua cisão parcial resultando na criação da Redentor Energia, sociedade criada exclusivamente para participar no capital da RME, uma das controladoras da Light S.A.

Em 09 de agosto de 2010, a Redentor Energia recebeu da Comissão de Valores Mobiliários – CVM seu registro de companhia aberta. Reiteramos que as ações de emissão da Equatorial atualmente em circulação no mercado serão negociadas “com direito” à cisão parcial, até que seja concluído o processo de abertura de capital da Redentor e a admissão da negociação das ações de sua emissão no segmento do Novo Mercado. Até esta data, as ações de emissão da Equatorial somente poderão ser negociadas em bolsa conjuntamente com as correspondentes ações de emissão da Redentor, sob o código EQTL3, vedada a negociação em bolsa isoladamente de ações de emissão da Redentor ou da Equatorial.

A partir da admissão das ações da Redentor à negociação no segmento do Novo Mercado da BM&F Bovespa, as ações de emissão da Equatorial e as ações de emissão da Redentor passarão a ser negociadas independentemente umas das outras.

Em 12 de maio de 2011, foi concluído o processo de transferência do controle da Redentor Energia para a Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica, sociedade de participações detida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

4) Equatorial Soluções

A Equatorial Soluções é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, que tem como atividades principais: a) a prestação de serviços em negócios de energia elétrica, telecomunicações e transmissão de dados; b) a prestação de serviços de cobrança de fatura de energia elétrica em nome e por conta de terceiros; e c) a prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros. A Equatorial Energia detém 100% de participação dessa sociedade.

4.1) Sol Energias

Em novembro de 2011, a Equatorial Energia anunciou o investimento através de sua controlada integral, Equatorial Soluções, no Sol Energias, empresa comercializadora de energia e de novos negócios. Com o aporte de R\$6,0 milhões, a Equatorial Soluções passou a deter 51% do capital votante e total da Sol Energias.

5) Aquisição de Participação da Geramar

Em setembro de 2008 foi concluído o processo de aquisição de 25% das ações representativas do capital social da empresa Geradora de Energia do Norte S.A. ("Geramar"), sociedade responsável pela implantação e operação das usinas termoeletricas de Tocantinópolis e de Nova Olinda, no estado do Maranhão, com capacidade instalada de 330 MW. O consórcio que detém o controle da Geramar é composto pela Equatorial (25%), Fundo de Investimentos em Participações Brasil Energia (25%) e GNP S.A. (50%). O controle da Geramar será compartilhado e regido por Acordo de Acionistas.

10.2. Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os principais indexadores presentes no plano de negócios do Emissor são o IGP-M, IPCA, CDI e taxa de câmbio (Dólar):

- IGP-M: Parte da tarifa de distribuição de energia da CEMAR está atrelada ao IGP-M, assim como 15,7% do endividamento da CEMAR.
- CDI: Todas as aplicações financeiras do Emissor, aproximadamente 36,2% do endividamento da CEMAR estão atrelados ao CDI.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Conforme já mencionado no item 10.1.a, devido à cisão parcial da Equatorial aprovada em sua AGOE de 29 de abril, a partir do exercício de 2010, o Emissor deixou de consolidar sua participação indireta na Light.

Perdas de Energia

A Emissora se sujeita a dois tipos de perda de eletricidade: perdas técnicas e perdas comerciais. Perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, enquanto perdas comerciais resultam do furto de energia, bem como de fraude, medição errada e erros de emissão de contas. As perdas de energia acarretam a necessidade da Emissora adquirir mais energia para fazer face às suas necessidades de distribuição, ocasionando um aumento dos custos de compra de energia para revenda.

O nível das perdas técnicas, medido sobre a energia injetada, teve sua meta determinada pela ANEEL em 12,42% e será válido para os 4 anos do ciclo tarifário corrente (de agosto de 2009 a julho de 2013).

Quanto às perdas não-técnicas dos últimos 12 meses, a Emissora encerrou 2011 com percentual de 21,0% medido sobre o mercado consumidor de baixa tensão, o que representa uma redução de 1,0 pontos percentuais em relação ao percentual de 22,0% medido ao final de 2010.

Incentivos Fiscais (CEMAR)

Depreciação Acelerada

O art. 31 da Lei nº 11.196/2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.988/2006 concedeu o incentivo da depreciação acelerada incentivada, para efeito do cálculo do imposto sobre a renda, para bens adquiridos de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2013, pelas pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas

localizadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM. A depreciação acelerada incentivada consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição do bem.

Tal incentivo foi obtido pela CEMAR através da Portaria nº 0043, emitida pela SUDENE, em 27 de abril de 2007. Nos termos da Portaria MIN nº 1.211, emitida em 20 de dezembro de 2006, o Ministério de Integração Nacional relacionou os 217 Municípios do Estado do Maranhão como sendo enquadrados entre as microrregiões menos desenvolvidas a que se refere à Portaria da SUDENE. Dessa forma, a CEMAR vem utilizando o incentivo para todos os 217 Municípios do Estado do Maranhão.

Isenção de 75% do Imposto de Renda

Em 14 de maio de 2007, a Agência para o Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, atual Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, que pertence ao Ministério de Integração Nacional, emitiu o Laudo Constitutivo nº. 0061/2007, que outorga à CEMAR ampliação do percentual de redução do imposto de renda de 25% para 75% sob a justificativa de modernização total das suas instalações elétricas, com prazo de vigência de 2007 até o ano de 2016.

A CVM através da Deliberação nº. 555, emitida em 12 de novembro de 2008, aprovou o pronunciamento técnico CPC 07 que trata de subvenções e assistências governamentais, determinando o reconhecimento contábil das subvenções concedidas em forma de redução ou isenção tributária como receita. A receita total até 31 de dezembro de 2010 é de R\$46.014 (até 31 de dezembro de 2009 é de R\$54.155). A lei nº. 11.638/07 extinguiu as reservas de capital e Doações e Subvenção para Investimento e criou a Reserva de Incentivos Fiscais, onde a assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

O efeito do benefício, acumulado até 31 de dezembro de 2010, totaliza R\$208.441 (R\$162.427 em 31 de dezembro de 2009).

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Conforme já mencionado no item 10.1.a, devido à cisão parcial da Equatorial aprovada em sua AGOE de 29 de abril, a partir do exercício de 2010, o Emissor deixou de consolidar sua participação indireta na Light.

A receita operacional líquida consolidada do Emissor no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 foi de R\$1.962 milhões. O aumento de 9,0% apresentado na comparação anual, quando em 2010, o valor apresentado foi de R\$1.799 milhões, foi devido ao crescimento de 5,5% no volume de energia vendida para o mercado consumidor.

Cabe ressaltar que, com o início das operações comerciais da Geramar, esta passou a contribuir para a receita líquida consolidada da Equatorial.

Em agosto de 2011, no seu processo de Reajuste Tarifário Anual, a CEMAR teve sua tarifa média praticada reajustada em 7,25%.

Em agosto de 2010, a CEMAR também passou pelo seu processo anual de Reajuste Tarifário, no qual praticamente não houve impacto no consumidor, com efeito médio de 0,08%.

Ao final de agosto de 2009, a CEMAR passou pelo processo de Revisão Tarifária Periódica, no qual sua tarifa média praticada foi reajustada em -1,64%, já considerando o efeito dos componentes financeiros. Essa tarifa é válida pelo período de 4 anos do ciclo tarifário (de agosto de 2009 a agosto de 2013), entretanto será reajustada anualmente pelo processo de Reajuste Tarifário Anual.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os principais indexadores presentes no plano de negócios do Emissor são o IGP-M, TJLP, CDI.:

- IGP-M: A companhia possui 12% de seu endividamento atrelado ao IGP-M.
- TJLP: A Equatorial possui 61,2% de seu endividamento atrelado a TJLP, sendo 20,7% referente ao endividamento da Cemar e 40,5% referente as debêntures da GERAMAR.
- CDI: Todas as aplicações financeiras da CEMAR, aproximadamente 59,5% do endividamento da GERAMAR e 24,6% do endividamento da CEMAR estão atreladas ao CDI.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não há no presente momento, expectativa de introdução ou alienação futura de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Alienação, pelo FIP PCP, da sua participação indireta em Light S.A.

Em 30 de dezembro de 2009, foi divulgada a alienação, por parte do FIP PCP ("PCP"), controlador da Equatorial, de sua participação indireta na Light S.A.

O contrato assinado entre o PCP e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG ("CEMIG"), prevê que o PCP fará aprovar uma cisão da Equatorial Energia, na qual sua participação indireta na Light S.A. será revertida para uma nova companhia a ser criada ("Newco") e, posteriormente à listagem das ações da Newco no Novo Mercado, alienará sua participação a uma sociedade cujo capital a CEMIG participe em proporção não inferior a 20%.

A cisão da Equatorial foi aprovada em 29 de abril de 2010, e, a partir do exercício de 2010, as Demonstrações Financeiras consolidadas da Equatorial deixaram de consolidar 25% da posição patrimonial e dos resultados do exercício provenientes da Light S.A.

Para maiores detalhes, vide Fatos Relevantes de 30 de dezembro de 2009, 14 e 29 de abril de 2010.

c) Eventos ou operações não usuais.

Conforme mencionado no item b acima, tendo em vista que a cisão da Equatorial foi aprovada em 29 de abril de 2010, as suas Demonstrações Financeiras consolidadas deixaram de consolidar 25% da posição patrimonial e os resultados do exercício provenientes da Light S.A.

10.4. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia adotou as normas do CPC descritas abaixo no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, inclusive para o período comparativo de 31 de dezembro de 2009 e no balanço patrimonial de abertura em 1 de janeiro de 2009.

Normas CPC adotadas aplicáveis no exercício de 2010.

- CPC 18 – Investimento em Coligada e em Controlada
- CPC 20 – Custos de Empréstimos
- CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- CPC 24 – Evento Subseqüente
- CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
- CPC 30 – Receitas
- CPC 32 – Tributos sobre o Lucro
- CPC 33 – Benefícios a Empregados
- CPC 37 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade
- CPC 38 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração
- CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação
- CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação
- CPC 41 – Resultado por Ação
- CPC 43 – Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 ao 43
- ICPC 01 – Contratos de Concessão
- ICPC 04 – Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamentos Baseados em Ações
- ICPC 05 – CPC 10 - Pagamentos Baseados em Ações - Transações de Ações do Grupo e em Tesouraria
- ICPC 08– Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A aplicação das normas (“novas normas”), descritas no item acima, impactaram montantes apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia.

Com adoção do ICPC01 a companhia entende que todos os itens antes registrados no ativo imobilizado, pertencem à concessão de distribuição de energia elétrica, sendo assim, estes saldos passam a ser registrados no Ativo Intangível Contrato de Concessão de Serviços e Ativo Financeiro conforme regra estabelecida por esta interpretação da norma contábil. Demonstrados nas notas 12 e 13.

Reversão de Ativos e Passivos Regulatórios.

Em 2008, entrou em vigor a Lei nº 11.638/07, bem como a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações. As alterações promovidas visam, principalmente, atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS), e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela CVM em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

Como parte deste processo de harmonização, o Emissor optou por elaborar balanço patrimonial de transição em 01 de janeiro de 2008, que é o ponto de partida da contabilidade de acordo com a legislação societária modificada pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Ressalvas: Não há.

Ênfases: Não houve ênfases nos parecer dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras de 2011 e 2010.

Ressalvas: Não há

Ênfases:

31 de dezembro de 2009:

O parecer da controlada indireta Light S.A. possui parágrafo de ênfase em função das demonstrações financeiras da Fundação de Seguridade Social Braslight, fundo de pensão patrocinado por essa controlada indireta, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 que foram auditadas por outros auditores independentes e que, sobre elas, emitiram parecer, datado de 21 de janeiro de 2010, com parágrafo de ênfase sobre a existência do saldo de R\$137.317 mil relativo a créditos tributários originados do processo de imunidade tributária da Entidade, já transitado em julgado, os quais, de acordo com projeções de sua Administração, poderão ser compensados, em aproximadamente nove anos, com tributos a serem recolhidos em anos posteriores. A realização futura do ativo encontra-se condicionada à continuidade do processo de compensação junto à Secretaria da Receita Federal, o qual foi suspenso em setembro de 2005. A manutenção da referida suspensão poderá levar a Entidade a, eventualmente, provisionar o ativo. Este ativo garantidor de reservas atuariais da Entidade foi deduzido no cálculo do déficit atuarial das controladas patrocinadoras, conforme requerido pela Deliberação CVM nº 371/00. Consequentemente, caso haja provisão desse valor, o passivo da controlada indireta Light S.A. poderá ser ajustado proporcionalmente, e como resultado, o investimento do Emissor, poderá ser ajustado igualmente na proporção de sua participação.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e, para o Grupo, essas práticas diferem das IFRS aplicáveis para demonstrações financeiras separadas em função da avaliação dos investimentos em controladas, e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial no BR GAAP, enquanto para fins de IFRS seria pelo custo ou valor justo.

a. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros não-derivativos incluem aplicações financeiras, investimentos em instrumentos de dívida e patrimônio, contas a receber e outros recebíveis, incluindo os recebíveis relativos aos serviços de concessão, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Os instrumentos financeiros não-derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis para os instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito abaixo.

- ***Instrumentos mantidos até o vencimento***

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais o Emissor tem a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento os seus instrumentos financeiros, esses são classificados como mantidos até o vencimento. Investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, deduzido de eventuais reduções em seu valor recuperável.

- ***Instrumentos disponíveis para venda***

Os investimentos do Emissor em instrumentos financeiros, de patrimônio e de certos ativos relativos a instrumentos de dívida, são classificados como disponíveis para venda, quando após o reconhecimento inicial, são avaliadas pelo valor justo e as suas flutuações, exceto reduções em seu valor recuperável, e as diferenças em moeda estrangeira destes instrumentos, são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários. Quando um investimento deixa de ser reconhecido, o ganho ou perda acumulada no patrimônio líquido é transferido para o resultado.

- ***Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado***

Um instrumento é classificado pelo seu valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se o Emissor gerencia esses investimentos e toma a decisão de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimentos e gerenciamento de risco documentado pelo Emissor. Após o reconhecimento inicial, os custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

- ***Empréstimos e recebíveis***

Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros, reduzidos por eventuais reduções no valor recuperável. São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados em mercado ativo.

b. Moeda estrangeira

A Administração do Emissor definiu que sua moeda funcional é o real de acordo com as normas descritas no CPC 02 – Efeitos nas Mudanças na Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, aprovados pela Deliberação CVM 534.

Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data do

fechamento do balanço. As diferenças decorrentes da conversão de moeda foram reconhecidas no resultado do exercício. (vide Nota Explicativa nº 30).

c. Ativos circulante e não circulante

- **Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber (vide Nota Explicativa nº 7a).

Para clientes com débitos relevantes, é feita análise individual do saldo a receber dos consumidores, por classe de consumo, considerado de difícil recebimento.

Para os demais casos, utilizamos as seguintes regras: (i) consumidores residenciais - vencidos há mais de 90 dias; (ii) consumidores comerciais - vencidos há mais de 180 dias; (iii) consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros - vencidos há mais de 360 dias.

- **Redução ao valor recuperável de ativos**

Os ativos imobilizado e intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida têm a recuperação do seu valor testada anualmente independentemente de haver indicadores de perda de valor.

d. Passivos circulante e não circulante

Os passivos circulante e não circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulante e não circulante são registrados a valor presente com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva. O Emissor e suas controladas realizam estudos para calcular os ajustes a valor presente de seus passivos, e após a análise de relevância, o ajuste a valor presente é julgado imaterial ou não por parte da Administração, desta forma efetua-se ou não o seu reconhecimento nas demonstrações financeiras.

- **Provisão para contingências**

Estão constituídas com base na avaliação do risco potencial de perda sobre as ações em andamento, embasadas em relatórios preparados por consultores jurídicos externos e pelos consultores jurídicos da Emissora.

e. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando o Emissor possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar tal obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

f. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e diferenças temporárias foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002, e consideram o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentada em estudo técnico de viabilidade aprovado pelos órgãos da administração.

Conforme previsto na Medida Provisória nº 449/08, o Emissor e suas controladas e controladas em conjunto optaram por adoção do Regime Tributário de Transição (RTT) de apuração do lucro real, de modo que as modificações no critério de reconhecimento de receitas, custos e despesas computadas na apuração do lucro líquido do exercício não terão efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

g. Plano de complementação de aposentadoria e pensão

Os custos associados aos planos de aposentadoria e pensão patrocinados pela CEMAR são reconhecidos pelo regime de competência e estão em conformidade com a deliberação nº 371/00 da CVM e NPC nº 26 do IBRACON.

Os custos de patrocínio de plano de pensão são reconhecidos como despesas por se tratar de planos de contribuição definida.

De acordo com a Deliberação nº. 600 da CVM de 07 de outubro de 2009, a partir do exercício de 2011 as empresas de capital aberto foram obrigadas a incluir em suas demonstrações financeiras os passivos oriundos dos benefícios aos quais os empregados têm direito, com base nas regras estabelecidas no pronunciamento CPC33 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

h. Plano de Remuneração baseado em ações

Os efeitos do plano de remuneração baseado em ações são calculados com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados e reconhecidos no balanço patrimonial e na demonstração de resultados conforme as condições contratuais sejam atendidas.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

O Emissor atende aos padrões de governança corporativa do Novo Mercado e considera seus controles internos suficientes dado o tipo de atividade e o volume de transações que opera. Adicionalmente, face à complexidade das atividades e inovações tecnológicas, a Administração está empenhada no

aprofundamento, revisão e melhoria contínua de seus processos, e na implementação de novas ferramentas para revisão e controles internos.

b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

No caso de nossas controladas, o relatório sobre procedimentos contábeis e de controles internos referente ao exercício de 2011 está sendo elaborado pelos auditores independentes.

Porém, com base no relatório elaborado em 2010 a Administração do Emissor atualmente acredita não haver fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos e que suas Demonstrações Financeiras refletem adequadamente o resultado de nossas operações, situação financeira e patrimonial.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

CEMAR

Não houve emissão de valores mobiliários.

GERAMAR

Não houve emissão de valores mobiliários.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

CONSOLIDADO

Não houve qualquer desvio destes propósitos.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

CONSOLIDADO

Não houve qualquer desvio destes propósitos.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- iv. contratos de construção não terminada
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

O Emissor não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Conforme mencionado no item 10.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 10.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Conforme mencionado no item 10.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a) investimentos, incluindo:**
- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

CEMAR - Investimentos Próprios

Em 2011, os investimentos da CEMAR, excluindo os investimentos diretos relacionados ao PLPT, totalizaram R\$ 322,3 milhões, dos quais R\$58,6 milhões foram direcionadas à manutenção da rede e R\$263,7 milhões à expansão da rede de distribuição de energia.

Em 2010, os investimentos da CEMAR, segundo o mesmo critério, totalizaram R\$197 milhões dos quais R\$69,2 milhões foram aplicados em manutenção da rede e R\$96,5 milhões em expansão da rede de distribuição.

Para os 4 anos do atual ciclo tarifário (de setembro de 2009 a agosto de 2013), estima-se que a CEMAR investirá entre R\$700 milhões e R\$800 milhões, notadamente em manutenção e expansão da rede de distribuição de sua área de concessão.

CEMAR - Investimentos no Programa Luz Para Todos

Ao final de 2011, foi alcançada a marca de 301 mil consumidores ligados à rede de distribuição de energia elétrica da CEMAR por meio do Programa Luz Para Todos, o que beneficia diretamente mais de 1,5 milhão de habitantes.



Em 2011, o investimento direto no programa, que inclui gastos com materiais e serviços de terceiros foi de R\$174,6 milhões, sendo que em 2010, foram investidos R\$202,1 milhões.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

CEMAR

A CEMAR financia seus projetos de investimento próprio com sua geração própria de caixa, através de linhas de financiamento do Banco do Nordeste e/ou demais instrumentos de captação dos mercados de capitais e bancário.

Já os investimentos diretos do Programa Luz Para Todos são financiados com recursos da Eletrobrás, através da linha de RGR e de CDE.

GERAMAR

Ao longo de 2008 e 2009, a Geramar investiu R\$24 milhões e R\$107 milhões (já considerando apenas os 25% de participação da Equatorial), respectivamente, na construção de suas duas usinas de geração termoeletrica, com capacidade instalada conjunta de 330MW, com início de sua operação em janeiro de 2010.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Equatorial

O único desinvestimento feito pela Equatorial é a cisão e posterior alienação, por parte de seu controlador, de sua participação indireta em Light S.A., conforme comentado no item 10.3. e divulgado nos Fatos Relevantes de 30 de dezembro de 2009, 14 e 29 de abril de 2010.

Esta cisão foi aprovada em 29 de abril de 2010 e resultou na criação da Redentor Energia S.A., empresa cujas ações passaram a ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBovespa em agosto de 2010.

CEMAR e Geramar

Não há desinvestimentos relevantes previstos.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve aquisição de ativos que devem influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

- i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**



Não se aplica.

10.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO II
ANEXO 9-1-II (Instrução CVM 481/09)
destinação do lucro líquido

(Valores apresentados em R\$ Mil, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informar o lucro líquido do exercício

R. R\$159.996

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

R. Dividendos propostos: R\$50.421
Valor dos dividendos por ação: R\$0,46

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

R. 32%

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

R. Não há

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Tipo de Ação	Quantidade	Valor
Ordinárias	109.612	50.421

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

R. Serão pagos em até 3 parcelas e até 31 de dezembro de 2012, em datas a serem definidas pela Administração.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

R. Não aplicável

- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

R. Terão direito ao recebimento dos dividendos anunciados aqueles acionistas identificados como tais em 19 de março de 2012.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

R. Não houve

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

R. Não houve

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2011	2010	2009
Lucro do Exercício	159.996	188.871	222.600
Lucro por ação (R\$)	1,47	1,74	2,10
Quantidade média ponderada de ações	109.163	108.483	105.883

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

R.

Valor por Ação (lote de unidades de reais)			
Deliberação	Proventos	Valor	ON
31/12/2011			
Reunião do Conselho de Administração em 15 de fevereiro de 2012	Dividendos	50.421	0,46
31/12/2010			
Reunião do Conselho de Administração em 29 de março de 2011	Dividendos	196.608	1,80
31/12/2009			
Reunião do Conselho de Administração em 23 de dezembro de 2009	Juros sobre capital próprio (bruto)	7.412	0,07
Reunião do Conselho de Administração em 26 de março de 2010	Dividendos	43.392	0,40

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal

R. R\$8.000

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

R. 5% sobre o lucro do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

R. Não aplicável

- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

R. Não aplicável

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

R. Não aplicável

- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

R. Não aplicável

- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

R. Não aplicável

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

R. “(iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;”

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

R. Sim.

- c. Informar o montante eventualmente retido

R. Não houve.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

R. Não aplicável

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

R. Não aplicável

c. Justificar a retenção dos dividendos

R. Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

R. Não aplicável

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

R. Não aplicável

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

R. Não aplicável

d. Justificar a constituição da reserva

R. Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

R. Não aplicável

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

R. Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

R. “(iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela assembleia geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia;”

b. Identificar o montante destinado à reserva

R. R\$101.575

c. Descrever como o montante foi calculado

R. Saldo excedente do lucro do exercício ajustado, após proposta de dividendos.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

R. Não aplicável

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

R. Não aplicável

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

R. Não aplicável

b. Explicar a natureza da destinação

R. Não aplicável

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
Item 13 – Formulário de Referência (Instrução CVM 480/09)

13.1. Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal e dos comitês

a) objetivos da política ou prática de remuneração:

A política de remuneração da Equatorial tem por objetivo atrair e reter, motivar e desenvolver executivos com padrão de excelência requerido pelo Emissor. As práticas de remuneração objetivam a criação de uma cultura direcionada ao atingimento de resultados, através do alcance e superação de metas que sejam interessantes para colaboradores, companhia e acionistas.

Adicionalmente à política de remuneração, o Emissor possui Plano de Opção de Compra de Ações que confere ao seu detentor o direito, porém não a obrigação de subscrever ações do Emissor a um preço fixado num determinado período de tempo. Na nossa visão, trata-se de instrumento que, de um lado, envolve risco, mas, de outro, permite o alinhamento dos interesses da administração aos de seus acionistas no médio e longo prazo. Por falta de classificação específica neste Formulário, iremos descrever os valores referentes ao Plano de Opção dentro do item 13, destinado a Remuneração, na linha de Remuneração Baseada em Ações. Por fim, tais opções podem ser concedidas aos principais colaboradores da empresa e suas controladas (em especial, CEMAR).

b) composição da remuneração:

i. elementos da remuneração e os objetivos:

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Equatorial recebem honorários fixos mensais pelo desempenho de suas funções, alinhados à média de mercado.

A remuneração da Diretoria Estatutária é composta por honorário fixo mensal, participação nos resultados, e benefícios. A remuneração fixa é alinhada à média de mercado e definida através de pesquisa de mercado, utilizando-se a metodologia Hay Group. A remuneração variável, por sua vez, é determinada através do atingimento de metas e está atrelada ao valor meritocracia, praticado no Emissor. Os benefícios recebidos pelos diretores são: plano de saúde e odontológico, auxílio refeição.

ii. proporção de cada elemento na remuneração total:

Orgão	Honorário Fixo	Benefícios	Variável	Plano de Opções* (Stock Options)
Conselho Fiscal	83%	17%	0%	0%
Conselho de Administração	82%	16%	0%	2%
Diretoria Estatutária	23%	5%	66%	6%

* Por falta de classificação específica (vide item 13.1.a)

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

Não há metodologia de reajuste específico para cada um dos componentes da remuneração, tanto para conselheiros, quanto para diretores estatutários. Sobre a metodologia de cálculo, periodicamente, analisa-se as práticas de mercado, obtidas através de pesquisa de mercado, que objetiva avaliar a aderência interna dos valores à realidade do mercado.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emissor é fixa e não considera indicadores de desempenho.

A remuneração variável dos diretores estatutários é definida através de um sistema de gestão de metas, previamente contratadas e alinhadas ao planejamento estratégico do Emissor.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

No que tange aos diretores estatutários, a remuneração variável é baseada em metas quantitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho do Emissor.

As metas da presidência são desdobradas para cada diretoria e assim por diante de forma que o alcance das metas de forma segmentada contribuam para o resultado do Emissor. Além disso, é necessário que o Emissor atinja um desempenho mínimo desejado para que haja o pagamento da remuneração variável, neste mesmo sentido resultados excepcionais também refletem em remuneração variável diferenciada.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

O formato da remuneração acima descrito busca incentivar os colaboradores a procurar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pelo Emissor, de tal maneira a alinhar o interesses destes.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

A Equatorial mantém com sua controlada, CEMAR, compartilhamento de recursos observando estritamente a legislação pertinente, em especial contábil e regulatória. Assim, o percentual referente à remuneração pelo exercício de atividades de parte da diretoria estatutária na controladora é repassado à controlada.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

O Emissor não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado do exercício de 2011 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO RESULTADO NO EXERCÍCIO DE 2011 (R\$ mil)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL
b. Número de membros	7 membros	3 membros	4 membros	14 membros
c.i. Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	840	126	1077	2.043
Benefícios diretos e indiretos	168	25	215	408
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
c.ii. Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	2.587	2.587
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (INSS BÔNUS)	-	-	517	517
c.iii. Benefícios pós-emprego				
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				
c.v. Remuneração baseada em ações*	20	-	266	286
d. Valor da remuneração por cada Órgão ⁽¹⁾	1.028	151	4.662	5.841
e. Total da remuneração dos Órgãos				

⁽¹⁾ No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (R\$ mil) *				
a. Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL

b. Número de membros	7 membros	3 membros	4 membros	14 membros
c.i. Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1155	173	1.020	2.348
Benefícios diretos e indiretos	231	35	204	470
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
c.ii. Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	2.468	2.468
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
c.iii. Benefícios pós-emprego				
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				
c.v. Remuneração baseada em ações*	20		266	286
d. Valor da remuneração por cada Órgão ⁽¹⁾	1.406	208	3.958	5.572
e. Total da remuneração dos Órgãos				5.572

13.3. Remuneração variável do exercício de 2011 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL NO EXERCÍCIO DE 2011 (R\$ mil)			
a. Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
b. Número de membros	7 membros	3 membros	4 membros
c. Bônus			
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	N/A	N/A
d. Participação no Resultado			
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	0
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	1.800
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	2.468
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	N/A	N/A	3.104

⁽¹⁾ No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (R\$ mil)			
a. Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
b. Número de membros	7 membros	3 membros	4 membros
c. Bônus			
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	N/A	N/A
d. Participação no Resultado			
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	0 ⁽¹⁾
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	2.468
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	2.468
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	N/A	N/A	N/A

⁽¹⁾ No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Por falta de classificação específica e conforme mencionamos no item 13.1.a, estamos fornecendo informações relativas ao Plano de Opção de Compra de Ações do Emissor neste item 13.4.

a) termos e condições gerais:

Foi aprovada, na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 16 de outubro de 2008, a criação do Terceiro Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial ("Terceiro Plano"). As opções de subscrição de ações a serem oferecidas nos termos do Terceiro Plano representarão o máximo de 4.000 mil ações da Equatorial. Uma vez exercida a opção pelos interessados, as referidas ações serão objeto de emissão através de aumento do capital do Emissor, dentro dos limites do capital autorizado previsto no Estatuto Social. Maiores detalhes sobre o Plano podem ser obtidos na Ata da AGE que aprovou o mesmo, a qual está disponível no site do Emissor e no site da CVM.

Os beneficiários deverão utilizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor da Participação nos Lucros, Bônus de Desempenho ou qualquer outra modalidade de remuneração variável anual ("PL") a que fizerem jus, líquido de imposto de renda e outros encargos incidentes, na subscrição das ações constantes dos lotes cuja opção já tenha sido concedida. Adicionalmente, os beneficiários deverão utilizar a totalidade dos dividendos e juros sobre capital próprio recebidos, relativos às ações de sua propriedade adquiridas no âmbito do Plano na subscrição das ações constantes dos lotes cuja opção já tenha sido concedida.

b) principais objetivos do plano:

Dentre os principais objetivos do plano, podemos destacar:

- (i) Estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais do Emissor e dos interesses de seus acionistas.
- (ii) Possibilitar ao Emissor obter e manter os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos, como vantagem adicional, tornarem-se acionistas do Emissor, nos termos e condições previstos no plano.

c) forma como o plano contribui para esses objetivos:



O plano contribui para esses objetivos na medida em que oferece aos seus beneficiários a possibilidade de torná-lo acionista do Emissor, alinhando os interesses de acionistas e administradores, e os incentivando a obter sua máxima performance.

d) como o plano se insere na política de remuneração* do emissor:

O Emissor possui uma política de valorização do mérito individual dos empregados, com base no cumprimento de metas operacionais e financeiras e no desempenho individual. Os planos de opção de compra de ações implementados constituem um instrumento incentivador do bom desempenho individual e do comprometimento com metas corporativas.

* Conforme mencionado no item 13.1.a, não consideramos este Plano como remuneração.

e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo;

As opções outorgadas pelo Plano têm prazo de exercício de médio e longo prazo. Desta maneira, o plano alinha os interesses dos administradores, do Emissor e dos acionistas na medida em que estimula o melhor desempenho dos administradores num horizonte de tempo mais largo, trazendo benefícios para todos através da valorização do preço da ação do Emissor.

f) número máximo de ações abrangidas:

4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias.

g) número máximo de opções a serem outorgadas:

4.000.000 (quatro milhões) de opções outorgadas, cada uma dando direito à subscrição de 1 (uma) ação ordinária do Emissor.

h) condições de aquisição de ações:

Os beneficiários deverão utilizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor da Participação nos Lucros, Bônus de Desempenho ou qualquer outra modalidade de remuneração variável anual ("PL") a que fizerem jus, líquido de imposto de renda e outros encargos incidentes, na subscrição das ações constantes dos lotes cuja opção já tenha sido concedida. Adicionalmente, os beneficiários deverão utilizar a totalidade dos dividendos e juros sobre capital próprio recebidos, relativos às ações de sua propriedade adquiridas no âmbito do Plano na subscrição das ações constantes dos lotes cuja opção já tenha sido concedida.

i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:

O preço das ações a serem adquiridas ou subscritas pelos beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Comitê de Administração do plano e será equivalente ao preço de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da média ponderada de 1 ação ordinária do Emissor na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA no período de, no mínimo, 30 dias e, no máximo, 180 dias da data de outorga da respectiva opção, podendo o referido valor ser acrescido, a critério do Comitê, de correção monetária com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA/IBGE"), ou outro índice de base de apuração equivalente que seja escolhido pelo Comitê, na hipótese de o referido índice não ser mais disponível ou aplicável, na menor periodicidade admitida em lei, entre a data de assinatura e a data do efetivo exercício das opções.

Caso, no período de apuração da média a que se refere o item anterior, o valor das ações do Emissor na Bovespa seja alterado em função do pagamento de juros sobre capital próprio e/ou dividendos, a referida média deverá ser ajustada de modo a desconsiderar o pagamento dos referidos valores, salvo se as ações a serem conferidas aos beneficiários também conferirem aos beneficiários o direito de receber os juros sobre capital próprio e/ou os dividendos que causarem a alteração no preço das ações.

j) critérios para fixação do prazo de exercício:

O plano permite a emissão de vários lotes com prazo de exercício distintos de modo a alinhar os interesses do Emissor, administradores e acionistas num horizonte de médio e longo prazos. Cada lote de opções outorgado poderá ser exercido no prazo de 12 meses a partir do início do prazo.

k) forma de liquidação:

Em dinheiro, mediante depósito em conta corrente do Emissor.

l) restrições à transferência das ações;

Salvo decisão em contrário do comitê de administração do plano, o titular das ações somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações do Emissor originalmente subscritas ou adquiridas ao amparo do plano, bem como aquelas que venham a ser por ele adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação do Terceiro Plano pela Assembleia Geral de Acionistas.

m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

O Conselho de Administração do Emissor poderá, a qualquer tempo, alterar ou extinguir o Terceiro Plano.

n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração* baseado em ações.

* Conforme mencionado no item 13.1.a, não consideramos este Plano como remuneração.

Cessada, por qualquer motivo, o mandato do administrador, salvo no caso de falecimento ou invalidez permanente do titular da opção, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

i) Nos casos de destituição do administrador por motivo correspondente a “justa causa”, como definida na legislação societária e trabalhista, no período de até 2 anos a contar da data de aprovação do Terceiro Plano pela Assembleia Geral de Acionistas, o Emissor terá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da cessação do mandato, a opção de adquirir do beneficiário todas as suas Ações pelo menor preço entre (i) o total dos valores já pagos pelo beneficiário na subscrição ou aquisição de Ações, corrigido IPCA/IBGE, na menor periodicidade admitida em lei; e (ii) o preço de mercado. As opções que, no ato da cessação do mandato de administrador, já tiverem sido concedidas e não exercidas, ou ainda não forem passíveis de exercício, serão extintas.

ii) Nos casos de destituição do administrador sem “justa causa”, como definida na legislação societária e trabalhista, as Ações que já houverem sido subscritas ao amparo do plano poderão ser livremente alienadas em bolsa de valores ou privadamente, sem qualquer restrição ao prazo a que se refere o item I acima. As opções que, no ato da cessação do mandato de administrador, já tiverem sido concedidas e não exercidas, ou ainda não forem passíveis de exercício, serão extintas.

iii) Nos casos de pedido de renúncia do administrador, as Ações que já houverem sido subscritas ao amparo do plano poderão ser livremente alienadas em bolsa de valores ou privadamente, sem qualquer restrição ao prazo a que se refere o item I acima. As opções que, no ato da cessação do mandato de administrador, já tiverem sido concedidas e não exercidas, ou ainda não forem passíveis de exercício, serão extintas.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Órgão	Equatorial Energia S.A.		
	Ações detidas diretamente	Ações detidas indiretamente	Ações detidas total
Conselho de Administração	87.004	14.139.846	14.226.850
Diretoria	84.375	-	84.375
Conselho Fiscal	-	-	-

Cia. Energética do Maranhão - CEMAR (controlada)							
Órgão	Ações detidas diretamente			Ações detidas indiretamente			Ações detidas total
	Ordinárias	Preferenciais A	Preferenciais B	Ordinárias	Preferenciais A	Preferenciais B	
Conselho de Administração	63	-	2	13.691.354	100.123	131.371	13.922.914
Diretoria	1	-	1	81.199	594	779	82.574
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-

13.6. Em relação à remuneração baseada em ações* reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

* Conforme mencionado no item 13.1.a, não consideramos este Plano como remuneração.

2009		
a. órgão	Diretoria	
b. número de membros outorgados na data	4	1
i. data de outorga	9/2/2009	7/5/2009
ii. quantidade de opções outorgadas	2.637.688	57.165
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	1º lote: 9/2/09	1º lote: 8/5/09
	2º lote: 27/2/10	2º lote: 27/2/10
	3º lote: 27/2/11	3º lote: 27/2/11
	4º lote: 27/2/12	4º lote: 27/2/12
iv. prazo máximo para exercício das opções	2 anos a partir do início do prazo para exercício	2 anos a partir do início do prazo para exercício
v. prazo de restrição à transferência de ações	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).
vi. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	R\$ 8,89	R\$ 7,11
expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
d. valor justo das opções na data de outorga	R\$2,54 a R\$2,86 / ação	R\$6,62 a R\$7,00 / ação
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	2,5%	0,1%

2009		
a. órgão	Conselho de Administração	
b. número de membros outorgados na data	1	1
i. data de outorga	9/2/2009	7/5/2009
ii. quantidade de opções outorgadas	33.333	66.666
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	1º lote: 9/2/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12	1º lote: 8/5/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12
iv. prazo máximo para exercício das opções	2 anos a partir do início do prazo para exercício	2 anos a partir do início do prazo para exercício
v. prazo de restrição à transferência de ações	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).
vi. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
d. valor justo das opções na data de outorga	R\$2,54 a R\$2,86 / ação	R\$6,62 a R\$7,00 / ação
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,0%	0,1%

2010		
a. órgão	Diretoria	
b. número de membros outorgados na data	4	1
i. data de outorga	9/2/2009	7/5/2009
ii. quantidade de opções outorgadas	2.637.688	57.165
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	1º lote: 9/2/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12	1º lote: 8/5/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12
iv. prazo máximo para exercício das opções	2 anos a partir do início do prazo para exercício	2 anos a partir do início do prazo para exercício
v. prazo de restrição à transferência de ações	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).
vi. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
em aberto no início do exercício social	R\$ 7,11	R\$ 7,11
perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	R\$ 7,13	R\$ 7,13
expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
d. valor justo das opções na data de outorga	R\$2,54 a R\$2,86 / ação	R\$6,62 a R\$7,00 / ação
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	2,5%	0,1%

2010		
a. órgão	Conselho de Administração	
b. número de membros outorgados na data	1	1
i. data de outorga	9/2/2009	7/5/2009
ii. quantidade de opções outorgadas	33.333	66.666
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	1º lote: 9/2/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12	1º lote: 8/5/09 2º lote: 27/2/10 3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12
iv. prazo máximo para exercício das opções	2 anos a partir do início do prazo para exercício	2 anos a partir do início do prazo para exercício
v. prazo de restrição à transferência de ações	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).	Outubro de 2010, podendo ser alterado pelo Comitê que administra o plano (formado por membros do Conselho de Administração).
vi. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
em aberto no início do exercício social	R\$ 7,11	R\$ 7,11
perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	R\$ 7,13	R\$ 7,13
expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
d. valor justo das opções na data de outorga	R\$2,54 a R\$2,86 / ação	R\$6,62 a R\$7,00 / ação
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,0%	0,1%

2011		
a. órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número de membros outorgados na data	2	4
i. data de outorga	09/02/2009 e 07/05/2009	09/02/2009 e 07/05/2009
ii. quantidade de opções outorgadas	2.233.333	504.354
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12	3º lote: 27/2/11 4º lote: 27/2/12
iv. prazo máximo para exercício das opções	2 anos a partir do início do prazo para exercício	2 anos a partir do início do prazo para exercício
v. prazo de restrição à transferência de ações	16/10/2010	16/10/2010
vi. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
em aberto no início do exercício social	R\$1,00 global	R\$1,00 global
perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	R\$1,00 global	R\$1,00 global
expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
d. valor justo das opções na data de outorga	R\$2,54 a R\$2,86 / ação	R\$6,62 a R\$7,00 / ação
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,02%	0,20%

Com a subscrição ocorrida em 28 de fevereiro de 2012, não há mais saldo de opções a ser subscrito sob o 3º Plano de Opção de Compra de Ações da Emissora.

13.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

2012		
a. órgão	Diretoria	Conselho de Administração
b. número de membros beneficiários	4	2

c. Em relação às opções não-exercíveis		
i. quantidade	109.428	8.334
ii. data em que se tornarão exercíveis	27/2/2012	27/2/2012
iii. prazo máximo para exercício das opções	26/2/2014	26/2/2014
iv. prazo de restrição à transferência de ações	16/10/2010	16/10/2010
v. preço médio ponderado de exercício	R\$1,00 global	R\$1,00 global
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$1,00 global	R\$1,00 global
d. Em relação às opções exercíveis		
i. quantidade	0	0
ii. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
iii. prazo de restrição à transferência de ações	N/A	N/A
iv. preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A

13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações* do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

* Conforme mencionado no item 13.1.a, não consideramos este Plano como remuneração.

2009	Diretoria	Conselho de Administração
Número de membros beneficiários	5	2
	Opções Exercidas	
Número de ações	133.931	0
Preço médio ponderado de exercício (R\$)	8,75	N/A
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (R\$)	521 mil	N/A

2010	Diretoria	Conselho de Administração
Número de membros beneficiários	4	2
	Opções Exercidas	
Número de ações	264.224	2.114.910
Preço médio ponderado de exercício (R\$)	5,25	7,05
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (R\$)	2.776 mil	22.500 mil

2011	Diretoria	Conselho de Administração
Número de membros beneficiários	4	2
	Opções Exercidas	
Número de ações	109.420	8.333
Preço médio ponderado de exercício (R\$)	1,00 global	1,00 global

Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas (R\$)	1.118 mil	85 mil
--	-----------	--------

Não houve ações entregues nos 3 últimos exercícios sociais.

13.9. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a) modelo de precificação

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d) forma de determinação da volatilidade esperada

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Utilizou-se o método de Black & Scholes para precificação das opções nas datas das respectivas outorgas e final de exercício. Todos os parâmetros foram com base em dados históricos (volatilidade, taxa livre de risco e preço da ação) nas datas das outorgas ou de finais de exercício social.

Desta forma, para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por dividendos projetados para o período e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos pelo IPCA. Considerou-se ainda uma expectativa de saída de colaboradores detentores de opções com base no histórico do Emissor.

Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações desde a abertura de capital.

O preço de exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções corrigido pelo IPCA e ajustado pelos dividendos declarados no período.

A taxa livre de risco adotada com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos a IPCA (NTN-B) com prazos correlatos àqueles das opções.

Como parâmetro de proventos, adotou-se o valor efetivamente declarado em 2011 referente ao exercício de 2010, e uma estimativa futura de acordo com parâmetros internos.

13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não há.

13.11. Remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Equatorial Energia (R\$mil)

Administradores	Número de Membros	Remuneração Mínima	Remuneração Média	Remuneração Máxima
Diretoria Estatutária	4	165	1.166	2.143
Conselho de Administração	7	144	147	164
Conselho Fiscal	3	50	50	50

* Inclui *Stock Options* por falta de classificação específica (vide item 13.1.a)

13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, bem como as consequências financeiras para o emissor

Não há.

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão, no exercício social de 2011, reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

EXERCÍCIO DE 2011 – EQUATORIAL ENERGIA			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	56%	67%	49%

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável.

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, no exercício social de 2011

EXERCÍCIO DE 2011 (R\$ mil)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	
	Fixa	Fixa	Fixa	Variável
CEMAR	230	69	632	1.213
Redentor Energia S.A	18	9	9	-
TOTAL⁽¹⁾	248	78	641	1.213

(1) No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

ANEXO IV
CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
Itens 12.6 a 12.10 – Formulário de Referência (Instrução CVM 480/09)

12.6 – Em relação aos candidatos a membros do Conselho Fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos ou funções	Eleito pelo controlador?
Sérgio Passos Ribeiro	38	Administrador de empresas	026.246.867-03	Conselheiro Fiscal - Membro Efetivo	19/3/2012	19/3/2012	AGO 2013	Não há	N/A
Felipe Sousa Bittencourt	33	Administrador	078.366.387-07	Conselheiro Fiscal - Membro Efetivo	19/3/2012	19/3/2012	AGO 2013	Não há	N/A
Bruno Augusto Sacchi Zarembo	36	Economista	034.032.377-96	Conselheiro Fiscal - Membro Suplente	19/3/2012	19/3/2012	AGO 2013	Não há	N/A
José Guilherme Cruz de Souza	40	Engenheiro Elétrico	003.669.617-05	Conselheiro Fiscal - Membro Suplente	19/3/2012	19/3/2012	AGO 2013	Não há	N/A

12.7 – Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não há.

12.8 – Em relação aos candidatos a membros do conselho fiscal do emissor, fornecer:

a) currículo:

Sérgio Passos Ribeiro – candidato a membro efetivo do conselho fiscal

Sérgio Passos é sócio e responsável pela área de controladoria da Vinci Partners. Juntou-se ao Banco Pactual em 1998, onde atuou como responsável pela área fiscal e a partir de 2006 até 2009 assumiu também a função de responsável pela área contábil. Antes do Pactual, foi consultor tributário da PriceWaterhouseCoopers. Sérgio Passos é graduado em Administração de Empresas e Contabilidade pela Universidade Santa Úrsula, possui MBA em Finanças pelo IBMEC RJ.

Felipe Souza Bittencourt – candidato a membro efetivo do conselho fiscal

O Sr. Bittencourt é sócio da Vinci Partners e responsável pela área de M&A do grupo. Ele se juntou ao UBS Pactual Alternative Investments ("PCP") no início de 2008, como membro da equipe de private equity, tendo focado na originação, análise, seleção, execução e monitoramento de investimentos do fundo PCP. Anteriormente, entre 1998 e 2007, Sr. Bittencourt trabalhou no Banco JPMorgan na área de finanças corporativas. Ele se envolveu em diversas transações na América Latina de M&A, equity, captação de dívida, reestruturação financeira, dentre outras, tendo trabalhado no escritório do Banco em Nova Iorque por aproximadamente 5 anos. Sr. Bittencourt é graduado pela faculdade IBMEC, Rio de Janeiro, e possui pós-graduação (MBA) pela Universidade de Columbia, Nova Iorque.

Bruno Augusto Sacchi Zarembo – candidato a membro suplente do conselho fiscal

Bruno Zarembo é sócio e membro da equipe de Private Equity da Vinci Partners. O Sr. Zarembo ingressou no Banco Pactual em 1996, como analista de empresas. Até 2003 atuou na equipe de pesquisa e análise, na área de bancos, varejo, consumo e tabaco. A seguir foi nomeado gestor da área de investimentos proprietários para mercados desenvolvidos, no segmento de renda variável, ocupando tal posição ao ingressar na Vinci Partners em 2009. O Sr. Zarembo é formado em economia pela PUC-RJ, e também possui certificação CFA.

José Guilherme Cruz Souza – candidato a membro suplente do conselho fiscal

José Guilherme é sócio e membro da Vinci Partners. O Sr. Souza ingressou no Banco Pactual (hoje BTG Pactual) em 2005 e foi co-responsável pela gestão do Fundo de Investimento Brasil Energia (FIP Brasil Energia) até 2009. Neste período, o capital comprometido do fundo (R\$ 1.2 bilhão) foi investido em 8 projetos e companhias, nos segmentos de



transmissão e geração de energia, através de instrumentos de equity e mezanino. Suas responsabilidades englobavam a prospecção de oportunidades, análise técnica, análise econômico-financeira, estruturação das operações e gestão das companhias investidas, atuando em seus conselhos de administração. Anteriormente ao Pactual, o Sr. Souza atuou por 4 anos como Senior Associate na Stern Stewart, consultoria americana de gestão financeira, desenvolvendo projetos de implantação de Gestão Baseada em Valor, utilizando a metodologia do Economic Value Added (EVA®), bem como projetos na área de Finanças Corporativas, para clientes como Petrobras Distribuidora (BR Distribuidora), Metrô RJ, Klabin e Telemar. O Sr. Souza tem ainda mais de 5 anos de experiência no mercado financeiro nacional, tendo atuado em Asset Management e Equity Sales & Trading no Citigroup e Banco Graphus. Sr. Souza concluiu seu M.B.A. em 2001 pela Universidade de Rochester (EUA), especializando-se em Finanças e Contabilidade Corporativa, sendo eleito, por seu desempenho, para a sociedade Beta Gamma Sigma. José Guilherme graduou-se em primeiro lugar da turma de Engenharia Elétrica de 1994 na Escola Federal de Engenharia de Itajubá (EFEI) em MG.

Em relação aos indicados não há, nos últimos 5 anos, qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores da Companhia; (b) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; (c) (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; (d) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

Os srs. Sérgio Passos, Felipe Bittencourt, Bruno Zaremba e José Guilherme Cruz Souza também estão sendo indicados ao cargo de conselheiros fiscais da controlada CEMAR.

ANEXO V
Proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia

CAPÍTULO I
NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de “EQUATORIAL ENERGIA S.A.” e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

~~**Artigo 2**~~ Parágrafo Único – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

Artigo 34 – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, podendo, a critério do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 45 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

~~**Artigo 56**~~ - O ~~Capital Social~~ capital social é de R\$566.830.~~613632~~,72 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e ~~treze trinta e dois~~ reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 109.226611.672-778 (cento e nove milhões, ~~duzentas e vinte e seis mil, seiscentas e setenta e duas~~ seiscentas e onze mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.



Parágrafo Segundo - Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

| **Artigo 67** – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

| **Artigo 78** – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

| **Artigo 89** - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – Para fins do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei 6.404/76, a Companhia poderá dispensar a notariação e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Artigo 910 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão, que convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 1011 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 1112 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Artigo 1213 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento ~~de Listagem~~ ~~do~~ Novo Mercado e ~~à~~ Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar ~~Termo-termo~~ de ~~Confidencialidade~~ ~~confidencialidade~~, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 1314 - O Conselho de Administração, ~~eleito pela Assembleia Geral~~, será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo Primeiro – Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente”, aquele que é definido como tal no Regulamento ~~de Listagem no Novo Mercado~~ do Novo Mercado e também expressamente declarado como tal na ata da Assembleia Geral que o elege.

Parágrafo Segundo – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no ~~Parágrafo Primeiro~~ caput acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado, ou seja, para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Artigo 1415 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 1516 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o Conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do Conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto. Em caso de vacância dos demais cargos de conselheiros, nos termos do Artigo 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira ~~assembleia geral~~ Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por escrito, inclusive através de facsímile, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Quinto - As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Sexto – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 1617 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a Diretoria;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores, quando votada em verba global;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;

(i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

(o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § ~~401~~¹, alíneas “a” e “b” do Artigo 30 da Lei das S.A.;

(p) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(q) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas



representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% do patrimônio líquido da Companhia ;

(r) autorizar a abertura ou o encerramento de filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do País ou no exterior;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(v) aprovar os negócios jurídicos e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(w) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(x) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(y) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; ~~e~~

(z) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes; ~~e~~

(aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital

de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 1718 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 1819 - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 1920 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 2021 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) a administração financeira da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; (iii) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (iv) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e (v) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à

Comissão de Valores Mobiliários e à ~~Bolsa de Valores de São Paulo~~ **BOVESPABM&FBOVESPA**, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Artigo 2122 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer (2) dois Diretores; (b) por (1) um Diretor qualquer, nos termos do parágrafo segundo deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer (2) dois Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas a instituições financeiras para garantia de financiamentos também poderão ter validade superior a um ano, ficando restritas ao prazo do respectivo contrato de financiamento ou garantia, e ainda prever o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Parágrafo ~~Segundo-Terceiro~~ - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da ~~companhia~~ **Companhia**; e
- (v) na representação da ~~companhia~~ **Companhia** nas ~~assembleias gerais~~ **Assembleias Gerais** de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 2223 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da

mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 2324 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento ~~de Listagem nodo~~ Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento ~~de Listagem nodo~~ Novo Mercado.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 2425 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 2526 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e no Parágrafo 2º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;

(iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela ~~assembleia geral~~ Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e

(v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente artigo.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 194, III, da Lei das Sociedades por Ações, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 2627 - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 2728 - A Alienação ~~de~~ Controle ~~acionário~~ da Companhia (conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 2829), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o ~~adquirente do controle~~ Adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento ~~de Listagem no~~ Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a ~~hes~~ assegurar ~~lhes~~ tratamento igualitário àquele dado ao do Acionista Controlador Alienante.

Artigo 2829 - A oferta pública referida no Artigo 2728 também deverá ser efetivada:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação ~~de~~ Controle da Companhia; ou

(b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à ~~Bolsa de Valores de São Paulo — BOVESPABM&FBOVESPA~~ o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

~~“Alienação do Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;~~

~~“Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;~~

“Ações em Circulação” todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Acionista Controlador” o acionista, ou ~~grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum~~ Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a ~~alienação~~ Alienação de Controle da Companhia.

“Adquirente” aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle.

“Alienação de Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle ~~da Companhia; ou (iii) sob controle comum.~~

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir, ~~de modo permanente,~~ as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao ~~grupo~~ Grupo de ~~pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum~~ (“~~grupo de controle~~”) Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas ~~assembleias gerais~~ Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 2930 - Aquele que ~~já detiver ações da Companhia e~~ venha a adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(a) efetivar a oferta pública referida no Artigo ~~2728~~ deste Estatuto;

(b) ~~ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações~~ pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago ~~por ação eventualmente adquirida~~ em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da ~~Alienação~~ aquisição do Poder de Controle da Companhia, a quem ~~devidamente atualizado~~ até a data do pagamento. Referida quantia deverá ~~pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ser distribuída entre todas as pessoas que venderam~~ ações da Companhia neste período, ~~devidamente atualizado~~ nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido

vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

(c) quando necessário, tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação da Companhia dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle.

~~**Artigo 30**—Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado, a **31** - **A** Companhia não registrará **(i)**—qualquer transferência de ações para o **Comprador Adquirente**, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento **de Listagem no Novo Mercado;** ou **(ii)** qualquer **Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham assinado o Termo de Anuência dos Controladores do Novo Mercado.**~~

Parágrafo Único - ~~**Para fins**Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do **disposto neste Estatuto Social, entende-se por:**~~

~~“**Comprador**” aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle **em uma Alienação de Controle** poderá ser registrado na sede da Companhia; enquanto os seus signatários não tenham assinado o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.~~

CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

~~**Artigo 3132** - O cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, **a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia**, tendo como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico apurado ~~mediante do **Laudono laudo** de **Avaliação, na forma dos**avaliação elaborado de acordo com os **critérios estabelecidos nos** artigos **32 e 33 e 34** abaixo, **respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.**~~~~

~~**Artigo 3233** - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, **de** seus administradores e/ou **do** Acionista Controlador-, além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º; da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo.~~

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da ~~**assembleia geral**~~**Assembleia Geral**, a partir da

apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

~~Parágrafo Segundo — Para fins do disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, consideram-se ações em circulação todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria.~~

~~Parágrafo Terceiro~~

Parágrafo Segundo - Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Artigo 3334 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Parágrafo Segundo - Se o valor econômico das ações, apurado na forma dos artigos ~~3233~~ e ~~3334~~, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Parágrafo Terceiro – O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento ~~de Listagem no~~ Novo Mercado.

CAPÍTULO IX SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 3435 - A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em ~~assembleia geral~~ Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BOVESPABM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

~~Parágrafo Primeiro – Para Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que as ações da Companhia os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Artigos 32 e 33 deste Estatuto.~~

~~Parágrafo Segundo – Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Artigos 31 artigos 33 e 3234 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à BOVESPABM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a referida reorganização.~~

~~Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no parágrafo acima.~~

~~Parágrafo Terceiro – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~Parágrafo Quarto – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.~~

~~Artigo 3536 - A alienação do Poder~~Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o ~~Comprador~~Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, na forma da legislação em vigor, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação a que se refere o “caput” deste artigo for superior ao valor da oferta pública realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, devidamente atualizado na forma da legislação em vigor, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o ~~Comprador~~ Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o ~~comprador daquelas ações~~ Adquirente a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no “caput” e no parágrafo primeiro, acima.

Artigo 37 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam os artigos 33 e 34 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembléia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 3638 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento ~~de Listagem no do~~ Novo Mercado, do ~~Contrato de Participação no Novo Mercado e do~~ Regulamento ~~de Arbitragem~~ da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 3739 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 3840 - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.